

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

AUTOS Nº 0013903-56.2023.8.16.0170

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AGROPECUÁRIA BOLSON LTDA, CNPJ 03.125.991/0001-27, JRVS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 38.399.881/0001-38, E WANDERLEI ALVES SCHLIDWEIN, CPF 028.571.939-47, NA FORMA DOS ARTIGOS 36
E 56, PARÁGRAFO 6º, DA LEI 11.101/2005.**

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de AGROPECUÁRIA BOLSON LTDA, CNPJ 03.125.991/0001-27, JRVS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 38.399.881/0001-38, e WANDERLEI ALVES SCHLIDWEIN, CPF 028.571.939-47, para comparecer virtualmente a Assembleia Geral de Credores, que será presidida, na forma do art. 37, caput, da Lei 11.101/2005, pelo representante da Administradora Judicial nomeada, a se realizar de modo virtual (o sistema eletrônico de credenciamento, votação e apuração será disponibilizado pela empresa ASSEMBLEX – Soluções para Recuperação Judicial), em **primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2026, a s 13h30min** por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 07 de outubro de 2026, a s 13h30m, 24 horas antes da realização o do ato, exclusivamente através s do e-mail rjbolson@engenhariajuridica.com.br. Através do e-mail cadastrado junto a Administração Judicial, o credor/procurador receberá todas as informações referentes a AGC, bem como a sua senha de acesso a plataforma. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso na o haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em **segunda convocação o que será realizada no dia 15 de outubro de 2026, às 13h30min, também de modo virtual**, e será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 14 de outubro de 2026, a s 13h30m, ou seja, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjbolson@engenhariajuridica.com.br. Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma, duas horas antes do ato, ou seja, 11h30m, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso. Em ambas as datas o ato será transmitido no YouTube.



Na Assembleia Geral de Credores realizada em 29/04/2026, o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas foi rejeitado, tendo os credores deliberado, na forma do art. 56, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.101/2005, pela concessão do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano alternativo pelos credores. A regularidade dessa deliberação foi reconhecida pela decisão do mov. 1068.1, e o plano alternativo foi tempestivamente apresentado no mov. 1154.1. Na decisão do mov. 1160.1, determinou-se a manifestação do Administrador Judicial acerca do preenchimento das condições previstas no art. 56, § 6º, da Lei nº 11.101/2005, reservando-se para momento posterior a decisão sobre a submissão do plano alternativo à votação. O Administrador Judicial manifestou-se no mov. 1161.1 e concluiu pelo atendimento dos requisitos legais, opinando pela convocação de nova Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o plano alternativo.

Dessa forma, preenchidos os requisitos dispostos no artigo 56, parágrafo 6º, da Lei 11.101/2005, a instalação da assembleia geral de credores ora convocada tem como objeto a aprovação, modificação ou rejeição do PLANO DE RECUPERAÇÃO ALTERNATIVO apresentado pelo(s) credores (s) no mov. 1154.1 e a eventual constituição de comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição.

O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar a administração judicial, em primeira convocação o, até a s 13h30m, do dia 3 de setembro de 2026, ou, ainda, em segunda convocação, até a s 13h30 horas do dia 10 de setembro de 2026, 24 horas antes da realização o da Assembleia todos os documentos que comprovem os poderes de representação o, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação o, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, § 5º e § 6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fara representar, sob pena de não ser representado por nenhum. A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que devera representá-lo, poderá o ser feitas por meio do e-mail a ser enviado para rjbolson@engenhariajuridica.com.br. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação o Judicial no site da administradora judicial. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial e afixado nas sedes das Recuperanda, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial: <https://engenhariajuridica.com.br/> Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei.

Por fim, ressalta-se que a matrícula indicada nos documentos referentes ao plano de recuperação como nº 53.537 corresponde à matrícula nº 53.437, conforme se infere da numeração constante do documento originário (mov. 1051.3). Curitiba, 27 de agosto de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.

